LEI MUNICIPAL Nº 321/2023

De 09 de Março de 2022

Dispõe sobre a revisão dos salário-mínimo para o ano de 2023 e dá outras providências que esta lei especifica.

O Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e o Prefeito (a) Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados todos os vencimentos básicos dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Município de Pedra Mole (SE), para o importe de 01 (hum) salário mínimo, no valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Para fins remuneratórios, nenhum servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado ou contratado da administração pública do Poder Executivo Municipal, poderá ter como vencimento básico conforme o caso, valor inferior a R$ 1.320,00 (hum trezentos e vinte reais).

Art. 3º. Os dispostos no Art. 1° desta Lei, somente se aplicarão aos servidores que recebem remuneração básica inferior ao estabelecido no caput daquele artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagirão à 1° de Janeiro de 2023.

Pedra Mole/Se, Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Março de 2023.

José Augusto de Andrade
Prefeito Municipal